

Procedimento para denúncias Sonepar

FINALIDADE

Este descritivo do Procedimento para denúncias integra o Código de Conduta da Sonepar (CCS), aplica-se a todos os colaboradores da empresa em âmbito mundial e destina-se a facilitar a cooperação de todos no combate à corrupção na Sonepar. Este procedimento também é aberto a terceiros.

PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA

O registro formal de uma denúncia deve ser realizado através de um sistema de alertas, localizado no seguinte website:

www.sonepar.com/alert. Qualquer denúncia deverá ser subsidiada por fatos e circunstâncias reais, além de documentos, se disponíveis.

AGIR DE BOA-FÉ

Qualquer colaborador que apresentar uma queixa sobre violação ao CCS deverá agir inteiramente de boa-fé, de forma altruísta e com razões fundamentadas em provas capazes de sugerir a ocorrência ou provável ocorrência de uma violação ao CCS. Qualquer queixa que, após a investigação das equipes de conformidade da Sonepar, seja provada infundada e feita de má-fé, indevida ou que o querelante soubesse ser falsa, será considerada ofensa grave e poderá resultar em medidas disciplinares que poderão

chegar à rescisão do contrato de trabalho.

DIVULGAÇÃO DA IDENTIDADE

O (a) colaborador(a) que apresentar uma queixa de acordo com este procedimento deverá revelar sua identidade, cargo e empresa Sonepar para a qual trabalha. O anonimato do colaborador será preservado e protegido. A Sonepar tomará as medidas necessárias para proteger o colaborador de prejuízos que ele ou ela venha a sofrer como resultado da denúncia. Denúncias anônimas serão analisadas pela Sonepar com base nas alegações e documentos apresentados.

CONFIDENCIALIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE QUEIXAS

Quaisquer fatos, eventos, ações e comunicações que tenham origem ou decorram da apresentação de uma queixa, assim como a identidade de pessoas envolvidas ou potencialmente envolvidas na queixa e os fatos a ela relacionados serão mantidos sob sigilo, conforme necessário para a condução da investigação adequada. A Sonepar tomará as medidas necessárias para garantir a confidencialidade. Todas as queixas serão devidamente investigadas e ações corretivas apropriadas serão tomadas, conforme decidir a investigação. Os resultados da investigação serão partilhados com o denunciante, caso ele tenha agido de boa-fé. A Sonepar toma as medidas

necessárias para garantir a destruição de elementos no sentido de preservar a identidade, caso nenhuma ação posterior venha a ser tomada em relação ao alerta.

NÃO RETALIAÇÃO

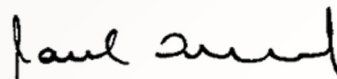
É contrária aos valores da Sonepar e à lei a retaliação direta ou indireta por parte de qualquer pessoa, independentemente do cargo ou da posição, ao colaborador que, de boa-fé e conforme os termos e condições previstos neste descritivo, apresente uma denúncia de violação ao CCS. O colaborador que violar esta obrigação de não retaliação estará sujeito a medidas disciplinares, inclusive à rescisão do contrato de trabalho. “Retaliação” inclui rebaixamento, rescisão, suspensão, ameaça, assédio moral ou discriminação de qualquer tipo, como resultado do registro de uma denúncia.

DÚVIDAS

Recomenda-se a qualquer colaborador que tenha dúvidas sobre o CCS, primeiramente, consultar o (a) seu (sua) supervisor (a), o departamento de recursos humanos ou o responsável por conformidade local e, se desejar, o diretor de conformidade da Sonepar, através do chiefcomplianceofficer@sonepar.com.

19 de dezembro de 2017

Departamento de Conformidade
da Sonepar



Paul Trudel,
Diretor de Conformidade

19 de dezembro de 2017

25 rue d'Astorg
75008 Paris – France
Tél. : +33 (0)1 58 44 13 12

www.sonepar.com

